



LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: FIXA O SUBSIDIO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE ARARIPE/CE, PARA O QUADRIENIO 2.013/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsidio mensal dos ocupantes de cargos em comissão de Secretario Municipal, na forma constitucionalmente prevista, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais deste Município.

Art. 3º - O Subsidio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, através de Lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, considerando as mesmas datas observadas para revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – No primeiro ano do mandato, o valor do Subsidio de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, **observado o que dispõem os Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I,**

Art. 4º - As Despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por Créditos Orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos constitucionais a partir de 1º de março de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 11 de março de 2013.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará